



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Vice-Presidente da República

Despacho n.º 34/22:

Nomeia João António Dias para o cargo de Director do Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 519/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 22 Kaca Luiti — Quimbunga Kuiti, Escola Primária n.º 26 Tangamo, Escola Primária n.º 11 Bassa — Matamba, Escola Primária n.º 14 Quissari — Bata Quilussanzo, Escola Primária n.º 15 Quindamba — Quibula, Escola Primária n.º 16 Quioculo — Quinzombe, Escola Primária n.º 17 Quimbunga Muzombo — Kaca Paulo, Escola Primária n.º 19 Tema — Quimbonzo, Escola Primária n.º 20 Alto Cauale — António Luís, Escola Primária n.º 24 Bengo Sede — S. Paulo — Comessa, Escola Primária n.º 28 Ndumbe-ya-Ngulo — Tunda Massango Luco, Escola Primária n.º 8 Quilenduca, Escola Primária n.º 25 Tango e Escola Primária n.º 7 Hoji ya Henda, sitas no Município de Alto Cauale, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 520/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 623 Mantoyo, Escola Primária de Mvuang, Escola Primária de Nduizu, Escola Primária de Nsembo, Escola Primária de Mbanza Kina, Escola Primária de Bela Encoge, Escola Primária de Quispelho, Escola Primária de Terra Mãe, Escola Primária de Mbanza Ambuela, Escola Primária de Quimutango, Escola Primária de Muingo — Ambuela, Escola Primária de Luege, Escola Primária de Kaniki, Escola Primária de Quicumbi, Escola Primária de Quingola, Escola Primária de Kikai, Escola Primária de Mayanga, Escola Primária de Kibalakate, Escola Primária de Quissalava e Escola Primária de Quissengui, sitas no Município de Ambuila, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 521/22:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária de Nsanda Kina, sita no Município de Ambuila, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 522/22:

Cria a Escola do Ensino Primário, I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 341 — Cangumbe, sita no Município do Luena, Província do Moxico, com 14 salas de aulas, 42 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 523/22:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 214 — Francisco, sita no Município de Léua, Província do Moxico, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 524/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 181 — B. Popular e Escola Primária n.º 169 — B. Sangondo, situadas no Município do Moxico, Província do Moxico, com 20 salas de aulas, 40 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 525/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominadas Complexo Escolar Cangala, Complexo Escolar Cassanje e Complexo Escolar Capanje, sitas no Município do Chinguar, Província do Bié, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 526/22:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 245, sita no Município de Bundas, Província do Moxico, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 527/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 183 — Alto Campo, Escola Primária n.º 241 — Santo Amaro, Escola Primária n.º 66 — Chicala, Escola Primária n.º 179 — B. Tchifuchi, Escola Primária n.º 180 — B. Kwenha, Escola Primária n.º 182 — B. Sinai Velho, Escola Primária n.º 50 — B. Vila Luso, Escola Primária n.º 51 — B. Vila Luso, Escola Primária n.º 52 — Mandembue, Escola Primária n.º 63 — B. Kapango, Escola Primária n.º 64 — B. Alto Campo, Escola Primária n.º 135 — B. Alto Luena, Escola Primária n.º 139 — B. Alto Luena, Escola Primária n.º 140 — B. Vieira, Escola Primária n.º 141 — B. Kwenha, Escola Primária n.º 142 — B. Social, Escola Primária n.º 144 — B. Kapango, Escola Primária n.º 153 — B. Alto Luena, Escola Primária n.º 65 — Sacassanje, Escola Primária n.º 198 — Alto Campo, Escola Primária

n.º 199 — B. 4 de Fevereiro — Moxico e Escola Primária n.º 170 — Alto Luena, sitas no Município do Moxico, Província do Moxico, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 528/22:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 70 — Bispo Ndosa, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho n.º 34/22
de 19 de Outubro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 230/22, de 22 de Setembro, determino:

1.º — É João António Dias nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Director do Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República.

2.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Setembro de 2022.

A Vice-Presidente da República, *Esperança Maria Eduardo Francisco da Costa*.

(22-7827-A-VPR)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 519/22
de 19 de Outubro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 22 Kaca Luiti — Quimbunga Kuiti, Escola Primária n.º 26 Tangamo, Escola Primária n.º 11 Bassa — Matamba, Escola Primária n.º 14 Quissari — Bata Quilussanzo, Escola Primária n.º 15 Quindamba — Quibula, Escola Primária n.º 16 Quioculo — Quinzombe, Escola Primária n.º 17 Quimbunga Muzombo — Kaca Paulo, Escola Primária n.º 19 Tema — Quimbonzo, Escola Primária n.º 20 Alto Cauale — António Luís, Escola Primária n.º 24 Bengo Sede — S. Paulo — Comessa, Escola Primária n.º 28 Ndumbe-ya-Ngulo — Tunda Massango Luco, Escola Primária n.º 8 Quilenduca, Escola Primária n.º 25 Tango e Escola Primária n.º 7 Hoji ya Henda, sitas no Município de Alto Cauale, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 504 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Março de 2022.

A Ministra, *Lúcia Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Uíge.

Município: Alto Cauale.

N.ºs/Nome das Escolas: Escola Primária n.º 22 Kaca Luiti — Quimbunga Kuiti, Escola Primária n.º 26 Tangamo, Escola Primária n.º 11 Bassa — Matamba, Escola Primária n.º 14 Quissari — Bata Quilussanzo, Escola Primária n.º 15 Quindamba — Quibula, Escola Primária n.º 16 Quioculo — Quinzombe, Escola Primária n.º 17 Quimbunga Muzombo — Kaca Paulo, Escola Primária n.º 19 Tema — Quimbonzo, Escola Primária n.º 20 Alto Cauale — António Luís, Escola Primária n.º 24 Bengo Sede — S. Paulo — Comessa, Escola Primária n.º 28 Ndumbe-ya-Ngulo — Tunda Massango Luco, Escola Primária n.º 8 Quilenduca, Escola Primária n.º 25 Tango e Escola Primária n.º 7 Hoji ya Henda.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 7.

N.º de turmas: 14.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 504.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector
5	Coordenador
14	Pessoal Docente
2	Pessoal Administrativo
6	Pessoal Auxiliar
6	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 35	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar	
	Coordenador de Circulos de Interesse e Extra-Escolar	
	Coordenador Psico-Pedagógico	
	Coordenador de Classe	5
Professor do Ensino Primário e Secundário	Chefe de Secretaria	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	14
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	2
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	6
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	2
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	4
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-2259-E-MIA)

Decreto Executivo n.º 520/22 de 19 de Outubro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e